



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 978, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.985.-

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento Vigente".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal / através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizada a SUPLEMENTAR a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4110 - Obras e Instalações

ficha nº 075.....R\$ 100.000.000

Artigo 2º - A cobertura a que se refere/ o artigo 1º da presente Lei, será efetuado com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício no valor deR\$ 100.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de dezembro de 1.985.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete